



Yate Clube do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO DE COMODORIA Nº 20/13

FREQUÊNCIA GRATUITA DE CONVIDADOS E AFINS NO ICRJ (SEDE E SUBSEDES)

A presente Resolução revoga a Resolução de Comodoria nº 07/13

Devido às constantes reclamações dos sócios proprietários e no intuito de regulamentar o disposto no art. 23º, do Regimento Complementar dos Participantes, aprovado em 07 de junho de 2011, que dispõe sobre a frequência de convidados, a Comodoria resolve:

1. É obrigatória a presença do sócio ou seu cônjuge para a entrada de convidados nas dependências do ICRJ, inclusive das subsedes, e a ficha de entrada deve ser preenchida e assinada a cada visita.
2. Todo convidado deverá se cadastrar na portaria social de pedestres, apresentando o CPF ou Passaporte, caso seja estrangeiro, em todas as visitas.
 - 2.1. Quando o acesso do convidado for no carro do sócio ou de taxi, o mesmo deve descer na entrada do clube e se dirigir a portaria social de pedestres para registro de entrada.
3. Cada título terá direito à frequência gratuita de dez convidados por mês. A partir do 11º convidado será cobrado o valor de R\$30,00 (Trinta reais) nos finais de semana/feriados e um valor de R\$ 10,00 (Dez Reais) durante a semana. O pagamento desses valores só poderá ser feito através de débitos no título do sócio.
4. Cada CPF convidado só terá direito a 12 acessos gratuitos ao longo de 12 meses, contados a partir da primeira visita. A partir da 13ª visita será cobrado o valor de R\$50,00 (Cinquenta reais) nos finais de semana/feriados e R\$ 20,00 durante a semana. O pagamento desses valores só poderá ser feito através de débitos no título do sócio.
5. O sócio aniversariante do mês poderá trazer até 20 convidados para sua comemoração no restaurante social sem que eles sejam contabilizados em sua cota mensal de gratuidade. Para isso, deve ser enviada à Gerência de Sede, com 48 horas de antecedência, a lista de convidados.
6. A embarcação de não sócios que chegue pelo mar deve pagar a taxa diária, na DIRAN, referentes ao aluguel de poita e os convidados devem se dirigir a portaria social de pedestre para registro de entrada.
 - 6.1. Esse valor de diária será cobrado de acordo com a tabela de preços de serviços da DIRAN.
 - 6.2. Os convidados e os tripulantes da embarcação devem ser registrados na DIRAN, com obrigatoriedade do documento oficial (CPF ou Passaporte, caso seja estrangeiro).
7. Tripulantes de barcos estrangeiros não podem ter acesso às dependências sociais do Clube. Para acesso de entrada e saída, e somente pelo portão 2 ou 6, será cobrada a taxa de R\$ 50,00 por dia de estadia.
8. Barcos de não sócios, em situações emergenciais precisando de reparos, deverão pagar taxa referente à lingada e estadia no patamar, conforme tabela da DIRAN. O clube não se responsabiliza por acidentes.



Yate Clube do Rio de Janeiro

- 8.1. Caso não tenha sócio responsável pelo barco do convidado, o pagamento da taxa deve ser feito antecipadamente, na chegada, junto à DIRAN.
9. Os pedidos de frequência temporária devem ser encaminhados à Gerência de Sede e autorizados, conjuntamente pelo Diretor desta e pelo Comodoro, com os seguintes critérios:
- 10.1 Fisioterapeutas e personal trainers terão direito à permissão de entrada por 30 dias;
- 10.2 Inventariantes terão permissão de entrada por 90 dias, sendo que:
- Essas permissões de frequência temporária podem ser renovadas, por períodos iguais, sempre através de solicitação do interessado e em toda a documentação necessária, de acordo com as normas vigentes.
 - Para entrada de fisioterapeutas deve ser apresentado laudo médico comprobatório de necessidade.
10. Para a frequência temporária das pessoas mencionadas no item imediatamente anterior, a Gerência de Sede emitirá a carteira de acesso, com registro e foto, por um valor de R\$ 10,00 (Dez reais) cada vez que ela for emitida, para cobrir seus custos.
11. As solicitações de frequência temporária dessas pessoas devem ser acompanhadas de declaração que o profissional não tem nenhum vínculo empregatício com o ICRJ e que toda responsabilidade é do sócio contratante.
12. A frequência gratuita das babás é autorizada desde que elas estejam uniformizadas e entrem com a carteirinha das crianças. Caso a babá não esteja uniformizada, será considerada como sendo convidada.
13. Este regulamento entra em vigor nesta data revogando todas as disposições contrárias.
14. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Comodoria.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2013

A COMODORIA